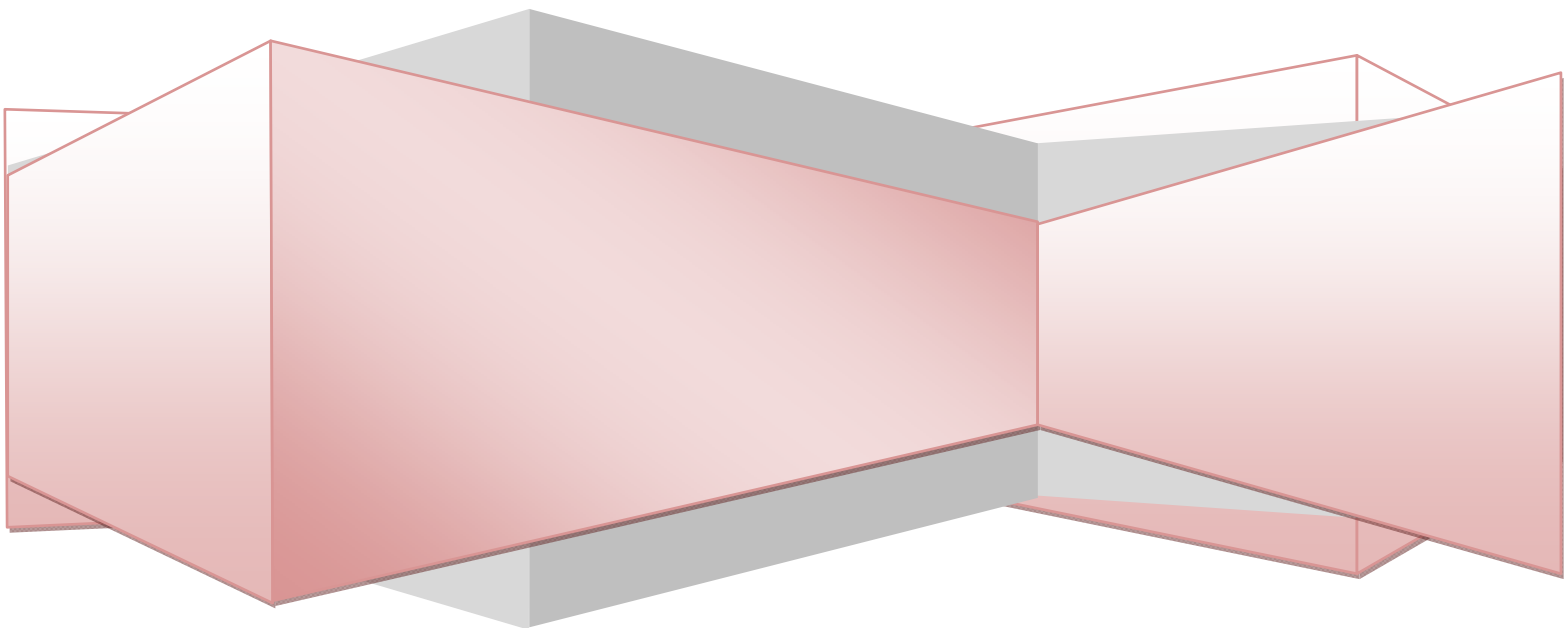




Agrupamento de Escolas
Dr. Júlio Martins

Critérios Gerais de Avaliação



Índice

1. Introdução.....	3
2 - MODALIDADES DE AVALIAÇÃO.....	3
2.1 - Avaliação de Diagnóstico	3
2.2 - Avaliação Formativa.....	3
2.3 - Avaliação Sumativa	4
3. EFEITOS DA AVALIAÇÃO.....	4
3.1 Ensino básico.....	4
3.2 Ensino secundário	5
4. AVALIAÇÃO SUMATIVA.....	5
4.1 Ensino básico.....	5
4.2 Ensino secundário	6
5. TERMINOLOGIA CLASSIFICATIVA: NOMENCLATURA A ADOPTAR.....	7
5.1 Pré-escolar e 1º ciclo.....	7
5.2 - 2º e 3º ciclos	8
5.3 Ensino secundário	8
7. PROCEDIMENTOS.....	10

1. Introdu o

O presente documento estabelece os princ pios que regulam o processo de avalia o das aprendizagens dos alunos do Agrupamento de Escolas Dr. J lio Martins, estabelecendo as orienta es e os procedimentos a observar na avalia o das aprendizagens e objetivos, assim como os seus efeitos.

A avalia o constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.

A avalia o tem por objetivo a melhoria do ensino atrav s da verifica o dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos e da aferi o do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os n veis de ensino b sico e secund rio.

A verifica o prevista no n mero anterior deve ser utilizada por professores e alunos para, em conjunto, melhorar o ensino e suprir as dificuldades de aprendizagem.

A avalia o tem ainda por objetivo conhecer o estado do ensino, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas aos objetivos curriculares fixados.

2 - MODALIDADES DE AVALIA O

A avalia o da aprendizagem compreende as modalidades de avalia o diagn stica, de avalia o formativa e de avalia o sumativa.

2.1 - Avalia o de Diagn stico

A avalia o diagn stica realiza-se no in cio de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estrat gias de diferencia o pedag gica, de supera o de eventuais dificuldades dos alunos, de facilita o da sua integra o escolar e de apoio   orienta o escolar e vocacional.

Realizada pelo educador, tem em vista a caracteriza o do grupo e de cada crian a. Com esta avalia o pretende-se conhecer o que cada crian a e o grupo j  sabem e s o capazes de fazer, as suas necessidades e interesses e os seus contextos familiares que servir o de base para a tomada de decis es da a o educativa, no  mbito projeto curricular de grupo. Pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo quando articulada com a avalia o formativa, de forma a permitir a ado o de estrat gias de diferencia o pedag gica, contribuindo tamb m para a elabora o, adequa o e reformula o do projeto curricular de grupo e ainda para facilitar a integra o da crian a no contexto educativo.

2.2 - Avalia o Formativa

A avalia o formativa assume car ter cont nuo e sistem tico, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informa o adequados   diversidade da aprendizagem e  s circunst ncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educa o e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informa o sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estrat gias.

2.3 - Avalia o Sumativa

A avalia o sumativa traduz-se na formula o de um ju zo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classifica o e certifica o, e inclui:

- a) A avalia o sumativa interna, da responsabilidade dos professores e dos  rg os de gest o e administra o dos agrupamentos de escolas,
- b) A avalia o sumativa externa, da responsabilidade dos servi os ou entidades do Minist rio da Educa o e Ci ncia designados para o efeito.

3. EFEITOS DA AVALIA O

3.1- Pr -Escolar

A avalia o, enquanto elemento integrante e regulador da pr tica educativa, permite uma recolha sistem tica de informa o que, uma vez analisada e interpretada, sustenta a tomada de decis es adequadas e promove a qualidade das aprendizagens. A reflex o, a partir dos efeitos que se v o observando, possibilita estabelecer a progress o das aprendizagens a desenvolver com cada crian a, individualmente e em grupo, tendo em conta a sua evolu o. Assim, a avalia o tem como finalidade:

1. Contribuir para a adequa o das pr ticas, tendo por base uma recolha sistem tica de informa o que permita ao educador regular a atividade educativa, tomar decis es, planear a a o;
2. Refletir sobre os efeitos da a o educativa, a partir da observa o de cada crian a e do grupo de modo a estabelecer a progress o das aprendizagens;
3. Recolher dados para monitorizar a efic cia das medidas educativas definidas no Programa Educativo Individual (PEI);
4. Promover e acompanhar processos de aprendizagem, tendo em conta a realidade do grupo e de cada crian a, favorecendo o desenvolvimento das suas compet ncias e desempenhos, de modo a contribuir para o desenvolvimento de todas e de cada uma;
5. Envolver a crian a num processo de an lise e de constru o conjunta, que lhe permita, enquanto protagonista da sua aprendizagem, tomar consci ncia dos progressos e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando;
6. Conhecer a crian a e o seu contexto, numa perspetiva hol stica, o que implica desenvolver processos de reflex o, partilha de informa o e aferi o entre os v rios intervenientes – pais, equipa e outros profissionais – tendo em vista a adequa o do processo educativo

3.2 Ensino b sico

1. A evolu o do processo educativo dos alunos no ensino b sico assume uma l gica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades definidas para cada ciclo de ensino.
2. A avalia o diagn stica visa facilitar a integra o escolar do aluno, apoiando a orienta o escolar e vocacional e o reajustamento de estrat gias de ensino.
3. A avalia o formativa gera medidas pedag gicas adequadas  s caracter sticas dos alunos e   aprendizagem a desenvolver.

4. A avalia o sumativa d  origem a uma tomada de decis o sobre a progress o, reten o ou reorienta o do percurso educativo do aluno.
5. Em situa es em que o aluno n o adquira os conhecimentos, nem desenvolva as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta o professor titular de turma, no 1  ciclo, ou diretor de turma nos restantes ciclos ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, deve propor as medidas necess rias para colmatar as defici ncias detetadas no percurso escolar do aluno, designadamente o eventual prolongamento do calend rio escolar para esses alunos.
6. Caso o aluno n o adquira os conhecimentos predefinidos para um ano n o terminal de ciclo que, fundamentalmente, comprometam a aquisi o dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades definidas para um ano de escolaridade, o professor titular de turma, no 1  ciclo, ou diretor de turma nos restantes ciclos ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, pode, a t tulo excecional, determinar a reten o do aluno no mesmo ano de escolaridade.
7. O previsto no n mero anterior n o se aplica ao 1  ano de escolaridade.
8. Verificando-se reten o, compete ao professor titular de turma, no 1  ciclo, ou diretor de turma nos restantes ciclos ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, identificar os conhecimentos n o adquiridos e as capacidades n o desenvolvidas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em considera o na elabora o do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.
9. A disciplina de Educa o Moral e Religiosa e as disciplinas de oferta complementar n o s o consideradas para efeitos de progress o de ano e conclus o de ciclo.
10. Para o estabelecimento das condi es de progress o, e no sentido de uniformizar a avalia o final dos alunos nos anos n o terminais, ser  ponderada a situa o de alunos: nos 2  e 3  anos com negativa cumulativamente a Portugu s e Matem tica; nos 5 , 7  e 8  ano, com quatro n veis negativos desde que n o sejam, cumulativamente Portugu s e Matem tica. Para efeitos da pondera o o conselho de turma ter  em conta os seguintes cr terios: Assiduidade; Comportamento; Progress o do aluno ao longo do ano/ciclo; Participa o nas atividades da escola e Percurso escolar.

3.2 Ensino secund rio

1. A avalia o sumativa conduz   tomada de decis o, no  mbito da classifica o e da aprova o em cada disciplina ou m dulo, quanto   progress o nas disciplinas n o terminais,   transi o para o ano de escolaridade subsequente,   admiss o   mat ricula e   conclus o do n vel secund rio de educa o.
2. Exceto quando o aluno pretenda prosseguir estudos nesta  rea, a classifica o na disciplina de Educa o F sica   considerada para efeitos de conclus o do n vel secund rio de educa o, mas n o entra no apuramento da m dia final.
3. A disciplina de Educa o Moral e Religiosa n o   considerada para efeitos de progress o dos alunos.

4. AVALIA O SUMATIVA

4.1 Ensino b sico

1. A avalia o sumativa no ensino b sico geral e nos cursos de ensino art stico

especializado do ensino b sico traduz-se na formula o de um ju zo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classifica o e a certifica o e inclui:

- a) A avalia o sumativa interna que se realiza no final de cada per odo letivo e   da responsabilidade dos professores e dos  rg os de gest o pedag gica da escola;
 - b) A avalia o sumativa externa, da responsabilidade dos servi os ou entidades do Minist rio da Educa o e Ci ncia designados para o efeito, que compreende a realiza o de provas finais no 4. , 6.  e 9.  anos de escolaridade, as quais incidem sobre os conte dos das disciplinas selecionadas por esses servi os.
2. No 1.  ciclo do ensino b sico, a informa o resultante da avalia o sumativa interna materializa-se de forma descritiva em todas as  reas curriculares, com exce o das disciplinas de Portugu s e de Matem tica no 4.  ano de escolaridade, a qual se expressa numa escala de 1 a 5. Nos restantes ciclos expressa-se numa escala de 1 a 5 em todas as disciplinas.

4.2 Ensino secund rio

1. A avalia o sumativa consiste na formula o de um ju zo global, tem como objetivos a classifica o e a certifica o e inclui:
 - a) A avalia o sumativa interna, da responsabilidade dos professores e dos  rg os de gest o pedag gica da escola;
 - b) A avalia o sumativa externa, da responsabilidade dos servi os ou entidades do Minist rio da Educa o e Ci ncia designados para o efeito, concretizada atrav s da realiza o de provas e de exames finais nacionais.
2. A avalia o sumativa externa aplica -se:
 - a) Aos alunos dos cursos cient fico –human sticos.
 - b) A todos os alunos dos outros cursos que pretendam prosseguir estudos no ensino superior.
3. A avalia o sumativa externa para os alunos dos cursos cient fico-human sticos realiza-se no ano terminal da respetiva disciplina, nos termos seguintes:
 - a) Na disciplina de Portugu s da componente de forma o geral;
 - b) Na disciplina trienal da componente de forma o espec fica;
 - c) Em duas disciplinas bienais da componente de forma o espec fica, ou numa das disciplinas bienais da componente de forma o espec fica e na disciplina de Filosofia da componente de forma o geral, de acordo com a op o do aluno.
4. Em todas as disciplinas constantes dos planos de estudo s o atribu das classifica es na escala de 0 a 20 valores.

5. TERMINOLOGIA CLASSIFICATIVA: NOMENCLATURA A ADOPTAR

5.1 - Pr -escolar

De forma descritiva podem considerar-se como dimens es fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens das crian as as seguintes:

- a) as  reas de conte do (OCEPE);
- b) os dom nios previstos nas Metas de Aprendizagem;
- c) outras espec ficas estabelecidas no projeto educativo e/ou projeto curricular de grupo e no PEI.

5.2 - 1  ciclo

Na avalia o sumativa de:

- a) **Final ciclo:** Aprovado ou N o Aprovado.
- b) **Final de ano n o terminal:** Transitou ou N o Transitou.
- c) **Fichas de Registo de Avalia o:** Fraco; N o Satisfaz; Satisfaz; Satisfaz Bem e Excelente.
- d) **No ano terminal de cada disciplina sujeita a avalia o externa:** admitido ou N o admitido   prova final.

Referencial para atribui o de n veis de classifica o nas fichas de registo de avalia o.

Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revela muitas dificuldades na aquisi�o e compreens�o de conhecimentos e na sua aplica�o; ▪ N�o revela autonomia; ▪ N�o participa nas tarefas propostas; ▪ N�o revela sentido de responsabilidade e n�o � organizado.
N�O SATISFAZ	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revela dificuldades na aquisi�o e compreens�o de conhecimentos e na sua aplica�o; ▪ Revela pouca autonomia; ▪ Participa pouco nas tarefas propostas; ▪ Revela pouco sentido de responsabilidade e � pouco organizado.
SATISFAZ	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revela algumas dificuldades na aquisi�o e compreens�o de conhecimentos e na sua aplica�o; ▪ Demonstra alguma iniciativa e autoconfian�a; ▪ Participa, embora s� quando solicitado, nas atividades propostas, � respons�vel e organizado; ▪ Adquiriu a maioria dos objetivos, mas revela alguma inseguran�a no seu uso.
SATISFAZ BEM	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compreende com facilidade o que ouve e l�, revela uma boa capacidade de aquisi�o e compreens�o dos conhecimentos e � capaz de os aplicar em novas situa�es; ▪ Revela criatividade, autonomia e iniciativa; ▪ Participa nos trabalhos propostos, � respons�vel e organizado. ▪ Adquiriu os objetivos essenciais, demonstrando um bom uso do saber adquirido.
EXCELENTE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Demonstra uma �tima aquisi�o dos conhecimentos e aplica-os adequadamente; ▪ Revela criatividade, autonomia, iniciativa e faz propostas; ▪ Participa nos trabalhos propostos, � muito respons�vel e organizado; ▪ Adquiriu os objetivos essenciais, demonstrando um elevado grau de autonomia em rela�o ao uso do saber.

Observa o: No 4  ano, nas disciplinas de Portugu s, Matem tica e Portugu s L ngua N o

Materna (PLNM), a avaliação expressa-se numa escala de 1 a 5. A escala de níveis corresponde às seguintes percentagens:

Nível 1	0% a 19%	Fraco
Nível 2	20% a 49%	Reduzido
Nível 3	50% a 69%	Médio
Nível 4	70% a 89%	Elevado
Nível 5	90% a 100%	Excelente

5.2 - 2º e 3º ciclos

Na avaliação sumativa de:

- a) **Final ciclo:** Aprovado ou Não Aprovado.
- b) **Final de ano não terminal:** Transitou ou Não Transitou.
- c) **No ano terminal de cada disciplina sujeita a avaliação externa:** admitido ou Não admitido à prova final.

5.3 - Ensino secundário

Na avaliação sumativa de:

- a) **Em cada disciplina:** Progride ou Não progride
- b) **Final de ano não terminal:** Transitou ou Não Transitou.
- d) **No ano terminal de cada disciplina não sujeita a avaliação externa:** Aprovado ou Não Aprovado.
- d) **No ano terminal de cada disciplina sujeita a avaliação externa:** admitido ou Não admitido a exame

6. Cr terios Gerais de Avalia o

Dom�nios		INDICADORES (a definir em reuni�o de �reas disciplinares)	Instrumentos de avalia�o	Peso Parcial
Conhecimentos e capacidades	Corre�o / adequa�o na aquisi�o, aplica�o e utiliza�o dos conhecimentos	A definir na �rea disciplinar de acordo com os programas e metas de aprendizagem		
Atitudes e valores	Autonomia na realiza�o dos trabalhos	A definir na �rea disciplinar		
	Participa�o nas tarefas escolares			
	Cumprimento das regras da escola e da turma			

- A percentagem a atribuir ao dom nio conhecimentos/capacidades: No ensino b sico – 80%; No ensino secund rio regular e profissional -90%
- A percentagem a atribuir ao dom nio de Atitudes e valores: No ensino b sico – 20%; No ensino secund rio regular e profissional -10%
- Nos cursos PCA, PIEF, CEF, EFA e OV, os conselhos de turma decidem das percentagens a atribuir, podendo oscilar entre os 70% e 80% para o dom nio conhecimentos/capacidades e entre os 30% e 20% para atitudes /valores.

Operacionaliza o:

Cada instrumento de avalia o utilizado ao longo do ano letivo   classificado de 0% a 100%.

A avalia o de cada instrumento de avalia o   global, sendo feita a m dia aritm tica sempre que necess rio.

7. PROCEDIMENTOS

A Avaliação incide sobre as aprendizagens e os objetivos definidos no currículo nacional para as diversas áreas e disciplinas de cada ciclo em articulação com o Projecto Educativo do Agrupamento e o Plano de Turma.

A avaliação deverá contemplar todas as aprendizagens nas suas três componentes: conhecimentos, capacidades, valores e atitudes, tendo presentes as metas de aprendizagem.

As aprendizagens de carácter transversal e de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em Língua Portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objecto de avaliação em todas as disciplinas.

Os Departamentos Curriculares procedem, para cada disciplina e nível, à definição de objetivos específicos e à planificação das actividades letivas incluindo, nomeadamente:

- A sequência e temporização dos conteúdos a lecionar em cada período;
- Elaboração de matrizes para a avaliação de diagnóstico de início do ano e tratamento dos resultados obtidos a integrar, posteriormente, o plano da turma;
- A seleção dos instrumentos de avaliação a adoptar em cada unidade didáctica ou conjunto de unidades;
- A aferição destes instrumentos de avaliação, particularmente no que se refere à estrutura dos testes e fichas de avaliação, sua terminologia de classificação e respetivos critérios gerais de correcção, de acordo com o regulamento interno do agrupamento;
- A definição dos critérios de avaliação específicos de cada disciplina.

No início do ano letivo, o Director de Turma/Professor Titular de Turma facultará aos pais/encarregados de educação, o currículo de cada disciplina e respetivos Critérios de Avaliação, bem como o número de aulas previstas.

No final de cada período, na reunião com os Pais e Encarregados de Educação, o Director de Turma/Professor Titular de Turma deverá prestar informação sobre os conteúdos programados e lecionados em cada uma das disciplinas, bem como sobre o número de aulas previstas e ministradas.

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Joaquim Tomaz)